



COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 18, de 12 de janeiro de 2022

A Coordenadora Geral de Administração, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Portaria do Ministério da Saúde nº 1.978 de 01/08/2017 – DOU 02/08/2017,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO:

Regulamentar no âmbito de TODAS AS UNIDADES da Fiocruz, a habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico financeira com base na análise das informações contidas na certidão emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nas contratações por Dispensas de Licitação e Dispensas Eletrônicas regidas pela Lei nº 14.133/2021.

2.0 – CONSIDERAÇÕES:

2.1 – Considerando a entrada em vigor em 1º de abril de 2021 da Lei nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, data da publicação da Lei no Diário Oficial da União, DOU, conforme discorre seu Art. 194;

2.2 – Considerando, que, conforme entendimento do Prof. Jacoby Fernandes, em sua obra, *Contratação Direta Sem Licitação*, 2021, pág. 39, Editora Fórum, em que diz “... a lei está vigente e é possível utilizá-la” e ainda complementa, à pág. 40 da mesma obra que, “*não é juridicamente razoável condicionar a eficácia de Lei à implementação de sistema procedimental.*”;

2.3 – Considerando que o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF atende a todos os requisitos de aferição das condições de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico financeira descritos no novo Diploma Legal;

2.4 – Considerando que a Instrução Normativa, IN SEGES/ME nº 67/2021, que sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Federal, em seu Art. 19, § 1º, estabelece que para “ [...] a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.” e “A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicafe [...]”

2.5 – Considerando que os parâmetros do sistema de emissão da certidão não atualizou a redação de seu preâmbulo, que faz menção à Lei nº 8.666/1993;

2.6 – Considerando que a frase do preâmbulo da certidão emitida pelo SICAF ainda traz o seguinte texto:

“Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:”

2.7 – Considerando que diversos Órgãos da Administração Pública Federal vem aplicando a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos para executarem suas contratações por Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e todos utilizam-se do SICAF como ferramenta para atestar os requisitos de habilitação impostos pela Lei nº 14.133/2021;

2.8 – Considerando a necessidade de dar segurança administrativa e jurídica aos agentes de contratação das Unidades da Fundação Oswaldo Cruz;

2.9 – Considerando a necessidade de continuar a implementar a utilização da nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, não obstante alguns sistemas operacionais internos e externos ainda necessitem de ajustes e atualizações;

2.10 – Considerando que a COGEAD já oficializou ao Departamento de Normas e Sistemas de Logística da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, DELOG/SEGES/SEDGG/ME, sobre a necessidade de atualização do sistema SICAF;

2.11 – Considerando que a Coordenação Geral de Sistemas de Compras Governamentais da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, SEDGG/ME, respondeu que *“o Sistema SICAF encontra-se em processo de atualização [...] no início de 2022, motivo pelo qual muitas funcionalidades serão atualizadas para atender ao dispositivo de acordo com a nova legislação.”*;

2.12 – Considerando que o Departamento de Normas e Sistemas de Logística da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, DELOG/SEGES/SEDGG/ME, através de sua Coordenação Geral de Sistemas de Compras Governamentais, não precisou prazo quando o sistema SICAF será atualizado;

2.13 – Considerando não ser razoável para as Unidades da Fiocruz, paralisarem suas contratações por Dispensa de Licitação, fundamentadas nos incisos e alíneas do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em função de uma frase ainda não atualizada no documento digital fornecido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

3.0 – RECOMENDAÇÕES

3.1 – Que os servidores de todas as áreas administrativas das Unidades da Fiocruz, nos processos de contratação por Dispensas de Licitação ou Dispensas Eletrônicas fundamentados no Art. 75, da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, ao analisarem os requisitos de habilitação por meio da certidão emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos momentos correspondentes à: seleção do fornecedor, adjudicação, emissão de ordens de fornecimento, OF, emissão de notas de empenho, assinatura de contratos, pagamento, deverão nos respectivos documentos de **“TERMO DE ATESTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** incluir a seguinte redação:

3.1.1 “No documento de habilitação emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF onde LÊ-SE: ‘Lei nº 8.666, de 1993’, LEIA-SE: Lei nº 14.133, de 1º/04/2021”.

3.2 – Anexar esta portaria em todos os processos de contratação por Dispensas de Licitação ou Dispensas Eletrônicas fundamentados no Art. 75, da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

4.0 – VIGÊNCIA

4.1 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, permanecendo vigente e eficaz até a atualização do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando a partir de então poderá ser dispensada.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX LIMA DE CARVALHO, Coordenador(a) Geral de Administração Substituto(a)**, em 13/01/2022, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1402001** e o código CRC **92002173**.